



Quadra 202 Norte Avenida LO 04, conjunto 01 lotes 05 e 06. - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77006-218 - Palmas - TO -
<https://www.mpto.mp.br>

EDITAL

PROCESSO N.º 19.30.1523.0000138/2021-48
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 019/2021.
UASG N.º 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.comprasnet.gov.br .
Abertura das propostas: às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 09/06/2021 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos ITENS 12, 13, 15, 16, 17 E 19 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela **Lei n.º 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Complementar n.º 123**, de 14/12/2006, pelo **Decreto Federal n.º 7.892**, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela **Lei n.º 8.666/93**, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos **Atos n.º 014/2013 e n.º 025/2016**. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio



designados pela Portaria n.º 701/2020, publicada no DOMP/TO n.º 1068 de 11 de setembro de 2020.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n.º 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor – **Anexo IV**;

1.2.5. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo V**;

1.2.6. Minuta do Contrato – **Anexo VI**.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante **12 (doze)** meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º



8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Todos os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos **ITENS 12, 13, 15, 16, 17 E 19 QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a)** o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do **artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019**.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

- a) Identificação do fornecedor;
- b) Descrição detalhada das especificações técnicas para cada item, comprovadas através de documentação do fabricante (catálogos, *folders* ou manuais) o atendimento ao exigido, indicando, ainda, **marca e modelo** (quando houver);
- c) Endereço do site do fabricante na Internet;
- d) Endereço da empresa licitante na Internet ou o número do telefone para abertura de



chamados técnicos;

e) Considera-se documentação oficial do fabricante:

- catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e
- documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

f) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante, que ofereçam tecnologias que não estejam em produção, fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na data da apresentação da proposta no certame.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços deverá conter a **Marca** e o **Modelo** (quando houver) dos produtos, não podendo conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.



6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

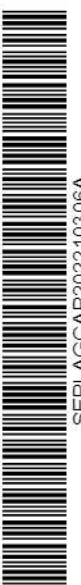
7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, em arquivo único.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.



8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

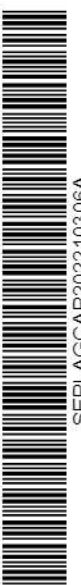
9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos



demaís documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta “*on-line*” ao SICAF efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



a.1) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.4” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.3) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

10.3. Para fins de habilitação as licitantes também deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documentos de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

a.1) Caso o responsável pela assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços não conste no contrato social com poderes para representar a empresa, deverá também ser apresentada a respectiva **procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório.

10.3.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove o fornecimento pela licitante de **suprimentos de Informática**, devendo conter a



identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, em arquivo único, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

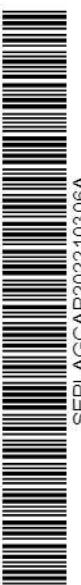
10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1 .Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

1 1 .DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: *cpl@mpto.mp.br***.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail:**



cpl@mpto.mp.br.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da PGJ-TO.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 2.133.421,51** (Dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e um centavos).

14.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO adquirir o objeto de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do e-mail: cpl@mpto.mp.br.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não assinar a Ata de Registro de Preços, conforme os prazos e condições especificados neste edital.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado** e **Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

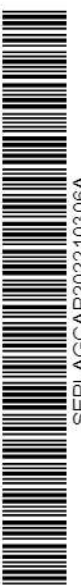
16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por meio da Área de Contratos, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do respectivo contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

17.2. O Fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo Fornecedor Registrado no Sistema de Registro de Preços.

17.4. O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, **30 (trinta dias) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

17.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e ao **Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação** desta **PGJ** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não



implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

19.2. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, **conforme modelo do Anexo II do Edital**, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, **a ser apresentada no ato da entrega do material, junto com a Nota Fiscal**, esclarecendo este órgão ministerial que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na **Lei n.º 9.430**, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela PGJ/TO no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

19.3. A empresa vencedora deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, o n.º do banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e dados do representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrições Estadual e Municipal.

19.4. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato.

19.5. A vigência da garantia do objeto será contada a partir da data do atesto da Nota Fiscal, sendo esta considerada a data de comercialização.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

20.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência, **anexo I**.

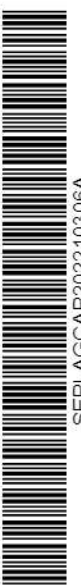
21. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.1. Nos termos do item 11 do Termo de Referência, **anexo I**.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no



Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do



Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

23. DO PAGAMENTO

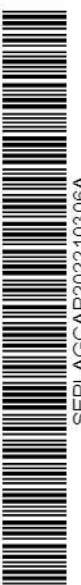
23.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

23.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 23.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a Licitante vencedora deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido



pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

23.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406**).

23.7. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

24. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Nos termos da **Ata de Registro de Preços**.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do **art. 49 da Lei n.º 8.666/93**.

25.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

25.5. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

25.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

25.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes



validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

25.13. A Administração poderá, até a assinatura da ARP ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

25.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

25.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ARP e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.

25.17. O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

25.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

25.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

25.20. A celebração da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.



25.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

25.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

25.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para futuras aquisições de suprimentos de informática, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Tipo do objeto

Materiais de consumo.

1.3. Modalidade de aquisição

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 21



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

Este Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em atenção e aplicabilidade aos princípios da legalidade, da economicidade e da ampla concorrência, sugere que a licitação ocorra no formato de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item e visando a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP).

2. DA FINALIDADE

2.1. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades no desempenho das suas atribuições.

2.2. Os materiais solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de MATERIAIS COMUNS, conforme definido no Art. 3º, inciso II, do Decreto n.º 10.024/2019.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **RTSI** (Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação) de peças e demais materiais de reposição para manutenção do Parque de Informática da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Benefícios diretos e indiretos

Manter a manutenção regular dos equipamentos fora da garantia contratual com produtos de boa qualidade e melhor custo-benefício, uma vez que o Ministério Público do Tocantins conta com técnicos especializados nesta área para manter o bom funcionamento parque de informática.

5. DA ANÁLISE DO RISCO



5.1. A não aquisição destas peças, gerará uma demanda junto a empresa terceirizada, aumento do custo de manutenção dos equipamentos de TI bem como o tempo de espera para resolução de problemas que poderiam ser solucionados de forma mais ágil. O que para nós é um risco, considerando que não temos equipamentos sobressalentes, e nas necessidades urgentes e emergenciais, o tempo é crucial para as atividades Institucionais.

5.2. Neste contexto, o Ministério Público do Tocantins, através da RTSI (Área de Redes, Telecomunicações e Segurança da Informação), visa a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) com empresas especializadas e estruturadas do ramo comercial de suprimentos de informática, que possuem estoques ou fornecedores ágeis para com os fornecimentos dos produtos e com isso o pronto atendimento das contratações dentro do prazo legal, ocasião em que as obrigações da contratada dispostas neste Termo devem ser rigorosamente cumpridas durante toda a contratação, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS

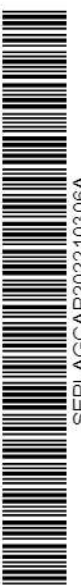
6.1. Quantidades e especificações

Conforme segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
	EQUIPAMENTO WIRELESS: • Adaptador Wireless 2x2 M.2 2230; • Interface: PCI Express; • Velocidade de transmissão: ◦ 11ac até 1730Mbps; • Antena: 02; • Modo de operação: receptor wireless; • Frequência: dual band 2.4 GHz e 5GHz MU-MIMO; • Padrões: ◦ IEEE 802.11a;				



1	• IEEE 802.11b; • IEEE 802.11g; • IEEE 802.11n; • IEEE 802.11ac; • Segurança: 64/128 wep encryption wpa / wpa2 / wpa-psk / wpa2-psk (aes/tkip) encryption, 802.1x; • Compatibilidade: • Windows XP; • Windows Vista; • Windows 7; • Linux/Unix;	150	UN	485,40	72.810,00
2	PATCH CORD (CABO DE REDE) Categoria: 5e Tamanho: 3,0 m Cor: Vermelho; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores; OBS: Não serão aceitos cabos confeccionados manualmente.	400	UN	51,12	20.448,00
3	PATCH CORD (CABO DE REDE) Categoria: 5e Tamanho: 3,0 m Cor: Azul; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, todos os protocolos LAN anteriores; OBS: Não serão aceitos cabos confeccionados manualmente.	400	UN	51,12	20.448,00
4	CABO UTP AZUL 4PX24 AWG CAT5E CAIXA COM 305M material revestimento: pvc-cloreto de polivinila anti-chama; material condutor: cobre; bitola condutor: 24 awg; tipo condutor: 4 pares; cor: azul padrão cabeamento: utp-cat5e características adicionais referência: ansitia/eia 568-a comprimento cabo: mínimo 300 m	50	UN	922,62	46.131,00
5	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO tipo: fêmea (keystone); modelo rj45; categoria: 5e normas técnicas: ansi/tia/eia 568-a bitola condutor: 22-26 awg	400	UN	42,27	16.908,00
6	CONECTOR CABO PAR TRANÇADO tipo: macho modelo: rj45 categoria: 5e	400	UN	2,80	1.120,00
7	Fita dupla face velcro Cor: preta Comprimento: 3 m Largura: 2 cm	30	CR	17,98	539,40



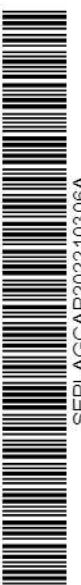
8	CABO DE FORÇA Para conexão de switches/servidores a rede elétrica 10 A de corrente máxima Plugue IEC C13 para IEC C14 Comprimento mínimo de 2m	100	UN	49,05	4.905,00
9	CABO DE FORÇA Para conexão de switches/servidores a rede elétrica 20 A de corrente máxima Plugue IEC C13 para IEC C14 Comprimento mínimo de 4m	50	UN	74,76	3.738,00
10	PATCH PANEL CAT 5E 24P Padrão: • ROHS Compliant Ambiente de Instalação: • Interno Garantia: • 12 meses • Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D, • Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; • 24 ícones de identificação; • Conector com IDC em ângulo de 45°; • Compatível com RJ-11; • Módulo de 6 portas; • Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; • Folheto de montagem em português; • Protetores traseiros; • Porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico; • Ícones coloridos azuis e vermelhos; • Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; • Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos Tipo da Pintura: • Epóxi Cor: • Preto Tipo de Conector frontal: • RJ45 fêmea fixado a circuito impresso Tipo de cabo: • U/UTP Cat. 5e Quantidade de posições: • 24 (módulos de 6 portas) • RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54µm) de níquel • 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado Estrutura: • Aço SAE 1020; Painel frontal: • Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0 Guia de cabos traseiro: • Suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto	80	UN	998,23	79.858,40



	impacto resistente e protegido contra corrosão Diâmetro do Condutor • 26 a 22 AWG Padrão de Montagem • T568A e T568B Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos Certificação • ISO9001/ISO14001 416253 • ETL LISTED				
11	Fita de Etiquetadora/Rotuladora—Fita adesiva flexível Medidas: 18mm x 8m; Cor: Escrita preta sobre fundo branco Compatível com ROTULADOR/ETIQUETADOR ELETRÔNICO DE USO PROFISSIONAL modelo P-touch PT-E500 da fabricante brother.	30	UN	193,25	5.797,50
12	Memória 32GB (1x32GB) Dual Rank x4 DDR4-2400 CAS-17-17-17 Registered Memory Kit para o servidor HP DL360 GEN9 PN: 805351-B21 * SERÃO ACEITOS SOMENTE MEMÓRIAS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO SERVIDOR. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O PN DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE.	36	UN	4.740,60	170.661,60
13	Memória 32GB (1 x 32GB) Dual Rank x4 DDR4-2666 CAS-19-19-19 Registered Memory Kit para servidor HP DL360 GEN10 PN: 815100-B21 * SERÃO ACEITOS SOMENTE MEMÓRIAS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO SERVIDOR. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O PN DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE	36	UN	4.611,00	165.996,00
14	Memória TruDDR4 de 32 GB (2Rx4, 1,2 V) PC4-19200 CL17 LP RDIMM de 2400 MHz para servidor Lenovo X3650 M5 8871 PN: 46W0833 * SERÃO ACEITOS SOMENTE MEMÓRIAS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO SERVIDOR. * A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O PN DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE	12	UN	6.266,08	75.192,96
	3.84TB 3.5 Inch Flash Drive para IBM Storwise V5010 - 2078-92F (Gaveta de expansão) FEATURE CODE (FC): ACN0 *NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS COMPATÍVEIS. OS DISCOS DEVEM SER				



15	ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS DISCOS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO STORAGE. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O FC DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE	20	UN	37.406,82	748.136,40
16	14TB 7.2K 3.5 Inch SAS-NL HDD 12 Gbps para IBM Storwise V5010 - 2078-92f (Gaveta de Expansão) FEATURE CODE (FC): ACPA *NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS COMPATÍVEIS. OS DISCOS DEVEM SER ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS DISCOS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO STORAGE. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O FC DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE.	20	UN	13.678,48	273.569,60
17	FITA PADRÃO LTO6 • Deverão ser fornecidos fitas de dados (mídias), de tecnologia LTO-6; • Capacidade nativa de cada cartucho de fita: 2.5 TeraBytes; • Capacidade utilizando Compressão de dados: 6.25 TeraBytes; • Entregar etiquetas customizadas com código de barra para reconhecimento de acordo com requisições do CONTRATANTE para a quantidade de fitas fornecida. • Cada cartucho de dados ofertado deve possuir etiqueta individual padrão LTO, com código de barras para leitura e identificação apropriada. A numeração deverá iniciar em PGJ064L6, Mono. • Deve ser HOMOLOGADA com a Tape Library da Fabricante IBM modelo TS3200; Garantia: • Deve possuir garantia do FABRICANTE por um período mínimo de 90 (noventa) dias para reposição de peças danificadas; • A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail; • A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português; *NÃO SERÃO ACEITOS FITAS COMPATÍVEIS. SERÃO ACEITOS SOMENTE AS FITAS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO TAPE LIBRARY. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O FC DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE	250	UN	444,35	111.087,50
	CONVERSOR USB PARA SERIAL				



18	Padrões: USB 1.1 Interface: 1 x USB Tipo A, 1 x RS-232 (9-pin) macho Compr. cabo: 64cm (25 pol.) Taxa de dados: Até 6Mbps Sistemas operacionais suportados: Windows® 10, 8.1, 8, 7 / Mac OS® 10.11, 10.10, 10.9, 10.8, 10.7, 10.6 Temperatura de operação: 0 – 40° C (32 – 104° F) Umidade de operação: Máx. 85% sem condensação Alimentação: Alimentado por USB Consumo de energia: 500mA (max.) Dimensões: Conector RS-232: 65 x 35 x 10 mm (2,55 x 1,4 x 0,4 pol.) Comprimento total do cabo: 64cm (25 pol.) Peso: 60g (2,0 onças) Certificações: CE e FCC Garantia: 2 anos	05	UN	51,63	258,15
19	Disco SSD para servidor DELL PowerEdge R740 - 960GB SSD SAS Read Intensive 12Gbps 512 2.5in Hot-plug, 1 DWPD, 1752 TBW SKU - 400-AXQU *NÃO SERÃO ACEITOS DISCOS COMPATÍVEIS. OS DISCOS DEVEM SER ORIGINAL DO FABRICANTE. SERÃO ACEITOS SOMENTE OS DISCOS QUE CONSTEM NA LISTA DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE DO SERVIDOR. *A PROPOSTA DA LICITANTE DEVERÁ CONSTAR O SKU DA PEÇA JUNTO AO FABRICANTE	16	UN	19.738,50	315.816,00
VALOR TOTAL GERAL					2.133.421,51

6.2. Condições Gerais: Especial atenção da empresa licitante / registrada / contratada

a) Quanto aos materiais ofertados na Proposta: É obrigatória a respectiva comprovação de todas as especificações mínimas exigidas no edital, através de catálogos e/ou “folders” da empresa fabricante, sob pena de desclassificação do certame.

b) Os materiais ofertados NÃO poderão estar fora de linha de fabricação ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado na Ata de Registro de Preços (ARP) da apresentação da proposta no certame, ocasião em que a empresa licitante deverá se certificar com seus fornecedores da atual situação do objeto antes de ofertá-lo na proposta, pois em havendo contratação futura,



esta por sua vez não poderá ser prejudicada por estes motivos, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

c) ATENÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: Somente serão aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedora Registrada/Contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contatação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrado que o objeto registrado não está mais no mercado a partir de determinada data, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

d) ATENÇÃO – PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO: Em havendo a necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá atender as exigências acima dispostas, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:

- O produto possua características iguais ou superiores ao registrado e/ou contratado, devidamente demonstrado em uma Tabela comparativa entre as especificações técnicas;
- O mesmo seja equivalente ou superior ao preço registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante, que deverá apresentar uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto, com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas;
- O pleito seja devidamente formalizado com motivação, justificativa e comprovação da necessidade de substituição nos termos da alínea 'c' e com total atenção ao prazo do subitem 10.1, alínea 'g';
- Seja informada se a substituição do objeto será de forma definitiva perante a Ata de Registro de Preços (ARP) vigente ou apenas momentaneamente para a contratação em execução por Contrato ou Nota de Empenho;
- Seja encaminhado junto com as Tabelas acima todos os folders e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço, conforme exigência da alínea 'a' anterior;
- A substituição ocorra sem nenhum ônus para a administração, seguindo rigorosamente os mesmos critérios do termo de referência, contrato e edital;
- Após as devidas análises técnicas e jurídica e a bem de manter a



contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.

- **INFORMAR NO PLEITO SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM OS DIAS A SEREM ACRESCIDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR POR DOCUMENTOS HÁBEIS E OFICIAIS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.**

e) ATENÇÃO – APENAS APÓS A AUTORIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FORMAL DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ OCORRER A SUBSTITUIÇÃO E ENVIO DO MATERIAL.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de:

Custo Estimado Total
R\$
2.133.421,51

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a sistema de registro de preços de órgãos públicos.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Almoxarifado situada no ANEXO I, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal). Palmas – TO, fone: (63) 3216-7687.**



8.2. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo suso.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e que estão registradas na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma do subitem 10.1, 'e'.

8.5. **ATENÇÃO** – A Fornecedor Registrada e Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do disposto do subitem 13.2, XIV deste Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

9. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE / REGISTRADA / CONTRATADA

9.1. Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada

- a) DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.
- b) DA PRORROGAÇÃO: O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que a Fornecedor Registrada e Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o subitem 10.1, alínea 'e' deste Termo, devendo o fato ensejador ser claramente demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 31



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

- c) DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO: Somente serão apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- d) DA ENTREGA TOTAL: A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no subitem 9.1, alínea 'a'.
- e) DA ENTREGA PARCIAL: Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato de forma tempestiva, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o subitem 10.1. alínea 'a' deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.
- f) DA APRECIÇÃO E DO DEFERIMENTO: Somente serão apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem as exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes de acordo com a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.
- g) ATENÇÃO: A Fornecedor Registrada e Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no subitem 9.1, alínea 'a', que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA E CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do objeto licitado, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos contratados;



- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamentos(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;
- e) Comunicar formalmente esta Contratante por intermédio do seu Fiscal do Contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega, ocasião que se ocorrer inércia ou omissão do Fornecedor Registrado, isso caracterizará descumprimento contratual, estando este passível de sofrer cominações legais;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedora Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da



Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em



consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

15.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

15.3. Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

16. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

16.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (63) 3216-7619, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo telefone (63) 3216-7631, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.



16.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n.º 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.

GUILHERME SILVA BEZERRA

Assessor Técnico de Tecnologia da Informação

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234 (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à



Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/20__
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 19.30.1523.0000138/2021-48,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, _____, nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, dos ATOS

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 39



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

PGJ n.º 014/2013 e n.º 025/2016 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º **19.30.1523.0000138/2021-48**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas



as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

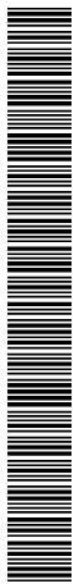
6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) Entregar materiais/equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, observando-se o procedimento do subitem 6.2, "d", do Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem avarias ou defeitos;
- f) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- g) **ATENÇÃO: A empresa contratada deverá comunicar formalmente este Órgão Gerenciador e Contratante, por intermédio do seu Fiscal do Contrato, logo que tiver conhecimento ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto do Item 9 do Termo de Referência, ocasião em que se ocorrer inércia ou omissão da mesma, isso caracterizará descumprimento contratual e assim estará passível de sofrer sanções legais;**
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas



condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

k) **Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP), Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará nos termos do **Anexo I – Termo de Referência**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. **ATENÇÃO:** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da



Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo



com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406**).

11.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador(a)-Geral de Justiça

Procurador(a)-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

(MODELO 1 - ON SITE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 46



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

Identidade n.º _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, compromete-se a **prestar garantia ON SITE, nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de ____ (____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos _____ (citar os equipamentos) discriminados na Nota Fiscal n.º _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

Canais de atendimento:

Central de Atendimento: (0800) _____

E-mail: _____

Ferramentas adicionais de suporte online: _____

(Obs.: Especificar conforme as exigências do Termo de Referência. Ex.: chat, página de suporte técnico na Internet, etc.)

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

(MODELO 2 - TRADICIONAL)

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730)

SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 47



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/_____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, compromete-se a **prestar garantia nas condições especificadas no Termo de Referência**, durante o **prazo mínimo de _____ (_____) meses**, a contar do atesto na Nota Fiscal, nos equipamentos _____ (*citar os equipamentos*) discriminados na Nota Fiscal n.º _____, fornecidos à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Os serviços de manutenção, durante o prazo de garantia, serão efetuados por assistência técnica credenciada pelo fabricante (*contato/fone/e-mail*), ou por assistência técnica credenciada pelo fabricante, por nós contratada na cidade de Palmas – TO, (*contato/fone/e-mail*). O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre a configuração e/ou utilização dos equipamentos, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as peças e componentes substituídos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Declaramos que durante a vigência do prazo de garantia, estamos obrigados a efetuar a assistência técnica, manutenção corretiva, às nossas expensas, em equipamentos que venham a apresentar defeitos nesse período.

(localidade da sede), de de

Representante Legal (carimbo, telefones contato – fixo / celular/e-mail)

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 48



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2021.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência** e o **ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE FORNECEDOR**, as quais serão atendidas e executadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei n.º 10.520/02**.

Prazo de garantia dos equipamentos: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 49



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____
c) Endereço: _____
d) Fone: _____ E-mail: _____
e) Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura da ARP e/ou contrato são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): _____
c) CPF n.º: _____
d) Documento de Identidade n.º: _____ Órgão emissor: _____
e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
f) Cargo: _____ Fone: _____
g) Endereço: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/____ CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo(a) _____(cargo), _____ (nome), nomeado(a) pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP-____, e do CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da Contratada, o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo n.º **19.30.1523.0000138/2021-48**.

Parágrafo Segundo – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará conforme o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, sob a forma de Pregão Eletrônico, Processo Licitatório n.º **19.30.1523.0000138/2021-48**, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2021 (0072730) SEI 19.30.1523.0000138/2021-48 / pg. 51



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / CISI - 06/04/2022 às 09:01:11.
Documento Nº: 1469308-8897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1469308-8897>



SEPLAGCAP202210306A

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a) Entregar materiais/equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, se entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, observando-se o procedimento do subitem 6.2, “d”, do Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem avarias ou defeitos;
- f) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;
- g) **ATENÇÃO: A empresa contratada deverá comunicar formalmente este Órgão Gerenciador e Contratante, por intermédio do seu Fiscal do Contrato, logo que tiver conhecimento ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto**



do Item 9 do Termo de Referência, ocasião em que se ocorrer inércia ou omissão da mesma, isso caracterizará descumprimento contratual e assim estará passível de sofrer sanções legais:

- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k)** **Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços (ARP), Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total** de **R\$** _____ (_____), conforme valores unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					



VALOR TOTAL	
-------------	--

Parágrafo Primeiro – O valor do objeto contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do objeto contratado na ocorrência de fato superveniente que implique inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente, tendo o servidor designado, **05 (cinco) dias úteis** para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFE-TO, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

Parágrafo Terceiro – Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (**Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406**).

Parágrafo Quarto – O Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação da PGJ-TO é o responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, Fonte: _____, Unidade Gestora: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelo objeto já executado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Único – ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;



IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

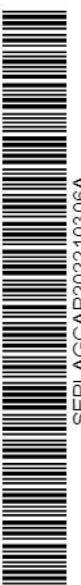
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;



XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até ____ de ____ de ____, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas-TO, aos ____ de ____ de ____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(Nome do Representante)

(Cargo do Representante)



PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2021, às 11:17, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0072730** e o código CRC **26063016**.

19.30.1523.0000138/2021-48

0072730v1



SEPLAGCAP202210306A